



Valor da Terra Nua para fins da Declaração do ITR – 2017

Valor da Terra Nua – VTN, para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MARAPOAMA
ESTADO DE SÃO PAULO

O que é o ITR

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Tributo Federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município.

Ainda, conforme o artigo 153 da Constituição Federal, especificamente o § 4º, inciso III, o ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem. Caso seja realizado o convênio entre o Município e a Receita Federal, conforme previsto na Lei 11.250 de 27 de Dezembro de 2005, o Município conveniado fará jus ao recebimento de 100% dos valores arrecadados com o ITR.

A partir do ano de 2015, através da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562, de 29 de Abril de 2015, os Municípios conveniados deverão repassar anualmente para a Receita os valores da Terra Nua, com o objetivo de orientar a fiscalização e o contribuinte que irá realizar a Declaração do ITR – DITR. Essa IN somente veio referendar a prática já adotada no Município de Marapoama, que anualmente encaminha ofício para a RFB com os valores a serem considerados como VTN (Valor da Terra Nua) para fins da Declaração do ITR.

Para ajudar o contribuinte a realizar a Declaração do ITR, segue abaixo os valores apurados, separados por classe. Vale ressaltar que os valores repassados pela Prefeitura Municipal deverão ser adotados por contadores ou contribuintes na DITR, pois os mesmos servirão como valores base para posteriores fiscalizações.

O prazo para apresentar a declaração do ITR será editada pela RFB e será informada no portal do Município.

Valor da Terra Nua – VTN para fins da Declaração do Imposto
Territorial Rural – ITR

Com o advento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1562/2015, os municípios que assinaram convênio com o órgão para recebimento de 100% do valor referente ao Imposto Territorial Rural – ITR, deverão, anualmente, encaminhar para a Receita Federal do Brasil (RFB), ofício contendo os valores a serem considerados na Declaração do ITR como Valor de Terra Nua – VTN.

Assim, para o exercício de 2017, o Município de Marapoama encaminhou Ofício a Receita Federal do Brasil nos seguintes termos:

TABELA VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA – SP.

ANO CALENDÁRIO 2015	
CLASSE/GRAU	VTN (R\$/ha)
Lavoura – aptidão boa	R\$ 23.066,27
Lavoura – aptidão regular	R\$ 22.750,00
Lavoura – aptidão restrita	R\$ 15.500,00
Pastagem Plantada	R\$ 15.500,00
Silvicultura e pastagem natural	R\$ 15.500,00
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 14.500,00

* A partir do ano de 2015 Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562, de 29 de Abril de 2015 .

Os valores deverão ser considerados pelo agricultor, proprietário rural ou contador, no momento de efetuar o preenchimento da Declaração do Imposto Territorial Rural 2017, somente para as propriedades pertencentes ao Município de Marapoama.

Os valores foram definidos a partir de cálculo realizado por conjunto de técnicos, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e do

IEA – Instituto de Economia Agrícola, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

Assim, o contribuinte deverá efetuar a Declaração do ITR tendo por base estas informações sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela RFB e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá acessar o link: <http://www.marapoama.sp.gov.br> ou ligar para (17) 3548 8400.

Email: tributos@marapoama.sp.gov.br

Legislação Específica:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=63572>

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=66877>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11250.htm

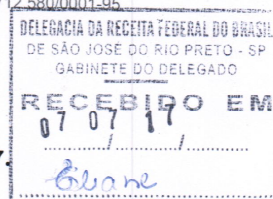
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6433.htm

http://ciagri.iea.sp.gov.br/nia1/precors.aspx?cod_tipo=1&cod_sis=8



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95



Marapoama, 28 de junho de 2017.

Ofício nº 064/2017.

Ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto – 8ª R. F.
DD. Sérgio Luiz Alves.
Assunto: convênio ITR IN RFB 1562/2015 - valor hectare da terra nua (VTN/ha).

Com o fim de cumprir atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito à arrecadação de tributos do ITR, e em **atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, e ainda, a instrução normativa 1562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha), objetivando a Delegação de competência para as atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e de cobrança do ITR.**

tabela de Valores R\$/ha para diferentes aptidões agrícolas para fins de declaração do ITR.

APTIDÃO AGRÍCOLA	2017 (R\$/ha)
Lavoura de Aptidão Boa	23.066,27
Lavoura de Aptidão Regular	22.750,00
Lavoura de Aptidão Restrita	15.500,00
Pastagem Plantada	15.500,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	15.500,00
Preservação da Fauna ou da Flora	14.500,00

Rua XV de Novembro, 141 - Cel.: (17) 99773-5445 - Fax: (17) 3548-1191 - CEP 15845-000 - Marapoama - SP
Email: administracao@marapoama.sp.gov.br